



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 15 de julho de 2021



Série

Número 124

## Sumário

### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

#### **Despacho n.º 263/2021**

Designa para substituir Diretor Regional da Administração da Justiça, Jorge Eduardo Ferreira de Moura Caldeira de Freitas, no período de 29 de julho a 27 de agosto do corrente ano, a Senhora Dr.ª Griselda Maria Rodriguez Sousa Ferreira Pinto, Diretora de Serviços Financeiros de Organização e Logística da referida Direção Regional.

### SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

#### **Aviso n.º 436/2021**

Abertura de procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado da carreira e categoria de Técnico Superior - exercício de funções de apoio técnico especializado por um titular com licenciatur em Engenharia Agrónómica ou em Agronomia.

#### **Aviso n.º 437/2021**

Abertura de procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 2 postos de trabalho previstos e não ocupados na carreira e categoria de Assistente Operacional - execução de tarefas de apoio elementares, no exercício de funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E  
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES**

DIREÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

**Despacho n.º 263/2021**

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2016/M, de 22 de julho, designo para me substituir, no período de 29 de julho a 27 de agosto do corrente ano, a Senhora Dr.ª Griselda Maria Rodríguez Sousa Ferreira Pinto, Diretora de Serviços Financeiros de Organização e Logística desta Direção Regional.

Funchal, 14 de julho de 2021.

O DIRETOR REGIONAL, Jorge Eduardo Ferreira de Moura Caldeira de Freitas

**SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E  
DESENVOLVIMENTO RURAL**INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA  
MADEIRA, IPRAM**Aviso n.º 436/2021**

Abertura de procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado na carreira e categoria de Técnico Superior - exercício de funções de apoio técnico especializado por um titular com licenciatura em Engenharia Agronómica ou em Agronomia

Nos termos dos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, torna-se público que na sequência do despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional, de 8 de março de 2021, que aprovou o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos do 1.º semestre de 2021, e por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, de 6/7/2021, que autorizou a abertura do presente procedimento, se encontra aberto, pelo prazo de vinte dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na II série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM (IVBAM, IP-RAM).

2. Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 1 posto de trabalho criado no Mapa de Pessoal do IVBAM, IP-RAM, com as seguintes características:

a) Carreira: Técnico Superior.

b) Atribuição, competência ou atividade a desenvolver: para além do conteúdo funcional genérico constante no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, competirá ao técnico superior a recrutar exercer, em concreto, funções de natureza técnico-científica especializada, na área da engenharia agronómica, no âmbito das competências da Direção de Serviços de Viticultura e Infraestruturas Vinicas (DSVI), a que se refere o artigos 10.º e 15.º da Portaria n.º 171/2021, de 9 de abril, designadamente a prossecução das seguintes atividades: conhecimento e aplicação da legislação vitivinícola; controlo do potencial vitícola e das Denominação de Origem e Indicação Geográfica na Região Autónoma da Madeira (RAM); acompanhamento técnico às explorações vitícolas (operações culturais, fitossanidade, fertilidade do solo e da planta, controlo de maturação, etc.); conceção e delineamento experimental na área vitícola; acompanhamento, manutenção e recolha de registos obtidos nos campos experimentais; avaliação do estado nutricional do solo para a cultura da vinha e elaboração de relatórios com as respetivas recomendações técnicas; acompanhamento e divulgação das substâncias ativas homologadas para a cultura da vinha; fiscalização de vindima; emissão de pareceres técnicos.

c) Habilitação e área de formação académica: licenciatura em Engenharia Agronómica ou em Agronomia.

d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da LTFP e condições previstas no artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, tendo por base a 2.ª posição, nível 15 da carreira de Técnico Superior, constante do Anexo I ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, e da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e atualizada pelo Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março.

e) Não há possibilidade de substituição do nível habilitacional referido por formação ou experiência profissional.

3. Local de trabalho ou domicílio profissional: sede do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, à rua Visconde de Anadia n.º 44, 9050-020 Funchal.

4. Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela legislação subsequente até à Lei n.º 2/2020, de 31 de março; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto; Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de Janeiro; Decreto Legislativo Regional n.º 5/2013/M, de 5 de fevereiro; Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11/1, doravante mencionada apenas por "Portaria", e Portaria n.º 171/2021, de 9 de abril.

5. Requisitos de Admissão a reunir até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas:

5.1. Requisitos gerais: os referidos no artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2. Requisitos especiais:

a) O referido na alínea c) do ponto 2 do presente aviso, ou seja, possuir licenciatura ou mestrado na área referida;

b) Inscrição válida na Ordem dos Engenheiros de Portugal, como membro efetivo nos termos da legislação vigente, caso se aplique.

5.3. O candidato deve reunir os requisitos referidos nos pontos 5.1. e 5.2. até à data limite para apresentação de candidaturas.

5.4. Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal do IVBAM,IP-RAM, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

6. Área de recrutamento: podem candidatar-se ao presente procedimento concursal:

a) Trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado;

b) Trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo determinado ou determinável;

c) Cidadãos sem vínculo de emprego público.

7. Despacho autorizador dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e administração pública: O presente procedimento concursal foi genericamente autorizado pelo supracitado despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional, de 08/03/2021, que aprovou o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos relativo ao 1.º semestre de 2021 e pelo despacho de Sua Excelência o Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, de 6 de julho de 2021, que autorizou a abertura do mesmo.

Em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 14.º e artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, a abertura deste procedimento foi precedida de publicitação de oferta de mobilidade na Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira (BEP-RAM) – OE n.º 202106/00204, de 4/6/2021.

8. Formalização de candidaturas: as candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do formulário de candidatura ao procedimento concursal que se encontra disponível no site oficial do IVBAM,IP-RAM, na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em <https://bep.madeira.gov.pt/Home/OfertasTfp>, podendo ainda ser obtido em papel na sede do IVBAM,IP-RAM, sito à rua Visconde de Anadia n.º 44, 905-020 Funchal, no horário normal de expediente ao público.

9. O requerimento é dirigido à Presidente do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesnato da Madeira,IP-RAM, preferencialmente em suporte eletrónico, a enviar para o e-mail [recursoshumanos.ivbam@madeira.gov.pt](mailto:recursoshumanos.ivbam@madeira.gov.pt) ou entregue pessoalmente no Gabinete de Planeamento e Recursos Humanos, à rua Visconde de Anadia n.º 44, no Funchal, no horário normal de expediente ao público, ou ainda, remetida por correio, registado e com aviso de receção, para o

Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesnato da Madeira, IP-RAM, sito no mencionado local.

10. Documentos a juntar à candidatura:

10.1. Os formulários de candidatura ao procedimento concursal, devidamente preenchidos, datados e assinados, devem ser acompanhados obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia, simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias (alínea a) do ponto 5.2);

b) *Curriculum Vitae*, detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos (cópias) dos factos nele invocados, nomeadamente dos certificados comprovativos da formação profissional e dos documentos comprovativos da experiência profissional;

c) Documentos comprovativos de que reúne os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 5.1. e do requisito especial referido na alínea b) do ponto 5.2 do presente aviso;

d) Se for o caso, declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções ou pertence, onde conste, de forma inequívoca, a natureza e a modalidade do vínculo, data da sua constituição, cargo ou carreira/categoria de que seja titular e atividade/funções que executa, a menção quantitativa e qualitativa da avaliação de desempenho relativa ao último período de avaliação, sendo o caso, indicação dos motivos da não avaliação, caso o candidato se encontre nesta situação, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem.

10.2. Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea c) do ponto 10.1, desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, em alíneas separadas, que reúne os referidos requisitos.

10.3. A apresentação dos documentos exigidos nas alíneas c) e d), do ponto 10.1, é dispensada quando o candidato seja trabalhador do IVBAM,IP-RAM.

10.4. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados, sob pena de, na falta da sua apresentação, não serem valorados.

10.5. Terminado o prazo para apresentação de candidaturas, o júri procede à verificação dos elementos apresentados pelos candidatos, nos termos do artigo 21.º da Portaria, e caso haja candidatos excluídos serão os mesmos notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 22.º da mesma.

11. Métodos de seleção:

11.1. Os métodos de seleção a utilizar pelos candidatos sem vínculo de emprego público à Administração Pública são:

a) Prova de conhecimentos escrita (PC);

b) Entrevista profissional de seleção (EPS).

a1) A Prova de Conhecimentos Escrita (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, incluindo o adequado conhecimento da língua Portuguesa. A Prova de Conhecimentos, avaliada numa escala de classificação de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, será de natureza teórica, de conteúdo geral e específico, de realização individual, em suporte de papel e em forma escrita, com possibilidade de consulta a legislação não anotada. A Prova escrita terá a duração de 180 minutos,

onde se incluem 30 m de tolerância, obedecendo ao seguinte programa/temática:

#### CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS:

- Orgânica do XIII Governo Regional da Madeira -  
- Decreto Regulamentar Regional n.º 8-A/2019/M, de 19 de novembro;

- Código do Procedimento Administrativo - Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, com as alterações subsequentes;

- Orgânica do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM - Decreto Legislativo Regional n.º 5/2013/M, de 5 de fevereiro;

- Estatutos do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM - Portaria n.º 171/2021, de 9 de abril;

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

- Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira - SIADAP-RAM - Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro;

- Princípios e normas a que deve obedecer a organização da administração direta e indireta da Região Autónoma da Madeira - Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro;

- Lei-Quadro dos Institutos Públicos - Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro;

- Princípios Éticos da Administração Pública.

#### CONHECIMENTOS NA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE:

- Operações culturais da vinha;

- Métodos de propagação da videira;

- Fertilidade;

- Fitossanidade;

- Denominações de Origem e Indicação geográfica da RAM.

Em toda a legislação referida deverão ser consideradas as versões atualizadas até 30/06/2021.

b1) Entrevista Profissional de Seleção (EPS): visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação, relacionamento interpessoal e motivação para o exercício do cargo/função. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.

11.2. Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 11.1., conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, são os seguintes:

a) Avaliação Curricular;

b) Entrevista Profissional de Seleção.

a1) A Avaliação Curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica, formação profissional e experiência profissional, todas relacionadas com o exercício da função a concurso e avaliação do desempenho para os candidatos que já tenham desempenhado esta função. Este método de

seleção será avaliado de 0 a 20 valores. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.

b1) Entrevista Profissional de Seleção (EPS): nos termos definidos na alínea b1) do ponto 11.1 do presente aviso.

#### 12. Ordenação final (OF):

12.1 A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

a)  $OF = PC (70\%) + EPS (30\%)$ , para os candidatos sem relação jurídica de emprego público.

b)  $OF = (AC 70\%) + EPS (30\%)$ , para os candidatos nas condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, caso não tenham exercido a opção pela realização da prova de conhecimentos escrita.

12.2. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 27.º da Portaria, conjugado com o n.º 1 do artigo 66.º da LTFP.

12.3. Publicitação dos resultados obtidos nos métodos de seleção e da lista unitária de ordenação final dos candidatos: os resultados obtidos pelos candidatos em cada um dos métodos de seleção e a lista unitária de ordenação final, após homologação, serão afixados no hall principal do edifício-sede do IVBAM, IP-RAM e disponibilizados na página eletrónica do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, sendo ainda, a lista unitária de ordenação final, notificada aos candidatos na forma estabelecida no artigo 28.º da Portaria.

13 - A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determina a desistência do procedimento, bem como serão excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte, considerando-se por isso excluídos da ordenação final.

14 - Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no site oficial do IVBAM, IP-RAM.

15 - Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 10.º da Portaria. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações do IVBAM, IP-RAM e disponibilizada no site oficial do IVBAM, IP-RAM.

Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte, com uma antecedência de cinco dias úteis.

16 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

17 - As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

18 - Constituição do júri:

Presidente do Júri: Maria Carlota Vaz Medeiro Ferreira Brazão, Diretora de Serviços de Viticultura e Infraestruturas Vínicas (DSVI) do IVBAM,IP-RAM

1.º Vogal Efetivo: Bella Karina de Olim Freitas, Chefe de Divisão de Viticultura (DV) do IVBAM,IP-RAM

2.º Vogal Efetivo: António Samuel de Freitas, Técnico Superior do IVBAM,IP-RAM

1.º Vogal Suplente: João Pedro da Silva Machado, Chefe de Divisão de Infraestruturas Vínicas (DIV) do IVBAM,IP-RAM

2.º Vogal Suplente: Pedro Manuel Pereira Silva Agrela Gonçalves, Técnico Superior do IVBAM,IP-RAM

Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, aos 12 de julho de 2021.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Paula Luísa Jardim Duarte

### Aviso n.º 437/2021

Abertura de procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de dois postos de trabalho previstos e não ocupados na carreira e categoria de Assistente Operacional – execução de tarefas de apoio elementares, no exercício de funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico

Nos termos dos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, torna-se público que na sequência do despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional, de 8 de março de 2021, que aprovou o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos do 1.º semestre de 2021, e por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, de 6/7/2021, que autorizou a abertura do presente procedimento, se encontra aberto, pelo prazo de vinte dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na II série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM (IVBAM,IP-RAM).

2. Postos de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 2 postos de trabalho criados no Mapa de Pessoal do IVBAM,IP-RAM, com as seguintes características:

a) Carreira: Assistente Operacional.

b) Atribuição, competência ou atividade a desenvolver: para além do conteúdo funcional genérico constante no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, competirá aos assistentes operacionais a recrutar exercer, em concreto, tarefas relacionadas com a manutenção das vinhas dos Campos Experimentais e de Enxertia deste Instituto, nomeadamente podas, enxertias, operações em verde, tratamentos

fitossanitários, vindima, etc., mas também no apoio à vinificação e à prestação de serviços aos viticultores.

c) Habilitação e área de formação académica: escolaridade obrigatória.

d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da LTFP e condições previstas no artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, tendo por base a 4.ª posição, nível 4 da carreira de Assistente Operacional, constante do Anexo I ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, e da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e atualizada pelo Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março.

e) Não há possibilidade de substituição do nível habilitacional referido por formação ou experiência profissional.

3. Local de trabalho ou domicílio profissional dos postos de trabalho:

a) Campo Experimental dos Cardais, do IVBAM,IP-RAM, em S. Vicente, Concelho de S. Vicente, podendo o trabalhador aqui colocado ser deslocado, em mobilidade, para o campo experimental do IVBAM,IP-RAM no Arco de S. Jorge, Concelho de Santana, consoante as necessidades de serviço.

b) Centro de Enxertia do IVBAM,IP-RAM, no Caniçal, Concelho de Machico.

c) Os candidatos, no ato de candidatura e no preenchimento do respetivo formulário, deverão ordenar os 2 postos de trabalho de acordo com a sua preferência/prioridade ou indicar o interesse por apenas um deles.

4. Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela legislação subsequente até à Lei n.º 2/2020, de 31 de março; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto; Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de Janeiro; Decreto Legislativo Regional n.º 5/2013/M, de 5 de fevereiro; Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, doravante mencionada apenas por “Portaria”, e Portaria n.º 171/2021, de 9 de abril.

5. Requisitos de Admissão a reunir até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas:

5.1. Requisitos gerais: os referidos no artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2. Requisitos especiais:

O referido na alínea c) do ponto 2 do presente aviso, ou seja, possuir a escolaridade obrigatória

5.3. O candidato deve reunir os requisitos referidos nos pontos 5.1. e 5.2. até à data limite para apresentação de candidaturas.

5.4. Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal do IVBAM,IP-RAM, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

6. Área de recrutamento: podem candidatar-se ao presente procedimento concursal:

- a) Trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado;
- b) Trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo determinado ou determinável;
- c) Cidadãos sem vínculo de emprego público.

7. Despacho autorizador dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e administração pública: O presente procedimento concursal foi genericamente autorizado pelo supracitado despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional, de 08/03/2021, que aprovou o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos relativo ao 1.º semestre de 2021 e pelo despacho de Sua Excelência o Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, de 6 de julho de 2021, que autorizou a abertura do mesmo.

Em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 14.º e artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, a abertura deste procedimento foi precedida de publicitação de ofertas de mobilidade na Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira (BEP-RAM) – OE n.º 202106/00206 e OE n.º 202106/00207, de 4/6/2021.

8. Formalização de candidaturas: as candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do formulário de candidatura ao procedimento concursal que se encontra disponível no site oficial do IVBAM,IP-RAM, na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em <https://bep.madeira.gov.pt/Home/OfertasTfp>, podendo ainda ser obtido em papel na sede do IVBAM,IP-RAM, sito à rua Visconde de Anadia n.º 44, 905-020 Funchal, no horário normal de expediente ao público.

9. O requerimento é dirigido à Presidente do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesnato da Madeira,IP-RAM, preferencialmente em suporte eletrónico, a enviar para o e-mail [recursoshumanos.ivbam@madeira.gov.pt](mailto:recursoshumanos.ivbam@madeira.gov.pt) ou entregue pessoalmente no Gabinete de Planeamento e Recursos Humanos, à rua Visconde de Anadia n.º 44, no Funchal, no horário normal de expediente ao público, ou ainda, remetida por correio, registado e com aviso de receção, para o Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesnato da Madeira, IP-RAM, sito no mencionado local.

10. Documentos a juntar à candidatura:

10.1. Os formulários de candidatura ao procedimento concursal, devidamente preenchidos, datados e assinados, devem ser acompanhados obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Focócia, simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias (alínea a) do ponto 5.2);
- b) *Curriculum Vitae*, detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos (cópias) dos factos nele invocados, nomeadamente dos certificados comprovativos da formação profissional e dos documentos comprovativos da experiência profissional;

c) Documentos comprovativos de que reúne os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 5.1. do presente aviso;

d) Se for o caso, declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções ou pertence, onde conste, de forma inequívoca, a natureza e a modalidade do vínculo, data da sua constituição, cargo ou carreira/categoria de que seja titular e atividade/funções que executa, a menção quantitativa e qualitativa da avaliação de desempenho relativa ao último período de avaliação, sendo o caso, indicação dos motivos da não avaliação, caso o candidato se encontre nesta situação, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem.

10.2. Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea c) do ponto 10.1, desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, em alíneas separadas, que reúne os referidos requisitos.

10.3. A apresentação dos documentos exigidos nas alíneas c) e d), do ponto 10.1, é dispensada quando o candidato seja trabalhador do IVBAM,IP-RAM.

10.4. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados, sob pena de, na falta da sua apresentação, não serem valorados.

10.5. Terminado o prazo para apresentação de candidaturas, o júri procede à verificação dos elementos apresentados pelos candidatos, nos termos do artigo 21.º da Portaria, e caso haja candidatos excluídos serão os mesmos notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 22.º da mesma.

11. Métodos de seleção:

11.1. Os métodos de seleção a utilizar pelos candidatos sem vínculo de emprego público à Administração Pública são:

- a) Prova de conhecimentos escrita (PC);
- b) Entrevista profissional de seleção (EPS).

a1) A Prova de Conhecimentos Escrita (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, incluindo o adequado conhecimento da língua Portuguesa. A Prova de Conhecimentos, avaliada numa escala de classificação de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, será de natureza teórica, de conteúdo geral e específico, de realização individual, em suporte de papel e em forma escrita, com possibilidade de consulta a legislação não anotada. A Prova escrita terá a duração de 120 minutos, onde se incluem 30m de tolerância, obedecendo ao seguinte programa/temática:

CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS:

- Orgânica do XIII Governo Regional da Madeira - Decreto Regulamentar Regional n.º 8-A/2019/M, de 19 de novembro;
- Orgânica do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesnato da Madeira, IP-RAM - Decreto Legislativo Regional n.º 5/2013/M, de 5 de fevereiro;
- Estatutos do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesnato da Madeira, IP-RAM – Portaria n.º 171/2021, de 9 de abril;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira – SIADAP-RAM – Decreto Legislativo Regional

n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro;

- Princípios Éticos da Administração Pública.

CONHECIMENTOS NA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE:

- Poda;
- Enxertia;
- Amanhos culturais;
- Vindima.

Em toda a legislação referida deverão ser consideradas as versões atualizadas até 30/06/2021.

b1) Entrevista Profissional de Seleção (EPS): visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação, relacionamento interpessoal e motivação para o exercício do cargo/função. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.

11.2. Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 11.1., conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º da LTFF, são os seguintes:

- a) Avaliação Curricular;
- b) Entrevista Profissional de Seleção.

a1) A Avaliação Curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica, formação profissional e experiência profissional, todas relacionadas com o exercício da função a concurso e avaliação do desempenho para os candidatos que já tenham desempenhado esta função. Este método de seleção será avaliado de 0 a 20 valores. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.

b1) Entrevista Profissional de Seleção (EPS): nos termos definidos na alínea b1) do ponto 11.1 do presente aviso.

## 12. Ordenação final (OF):

12.1 A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

a)  $OF = PC (70\%) + EPS (30\%)$ , para os candidatos sem relação jurídica de emprego público.

b)  $OF = (AC 70\%) + EPS (30\%)$ , para os candidatos nas condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFF, caso não tenham exercido a opção pela realização da prova escrita de conhecimentos.

12.2. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os

previstos no n.º 2 do artigo 27.º da Portaria, conjugado com o n.º 1 do artigo 66.º da LTFF.

12.3. Publicitação dos resultados obtidos nos métodos de seleção e da lista unitária de ordenação final dos candidatos: os resultados obtidos pelos candidatos em cada um dos métodos de seleção e a lista unitária de ordenação final, após homologação, serão afixados no hall principal do edifício-sede do IVBAM,IP-RAM e disponibilizados na página eletrónica do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, sendo ainda, a lista unitária de ordenação final, notificada aos candidatos na forma estabelecida no artigo 28.º da Portaria.

13 - A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determina a desistência do procedimento, bem como serão excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte, considerando-se por isso excluídos da ordenação final.

14 - Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no site oficial do IVBAM,IP-RAM.

15 - Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 10.º da Portaria. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações do IVBAM,IP-RAM e disponibilizada através do site oficial do IVBAM,IP-RAM.

Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis.

16 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

17 - As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

## 18 - Constituição do júri:

Presidente do Júri: Bella Karina de Olim Freitas, Chefe de Divisão de Viticultura (DV) do IVBAM,IP-RAM

1.º Vogal Efetivo: António Samuel de Freitas, Técnico Superior do IVBAM,IP-RAM

2.º Vogal Efetivo: Rita Cristina de Sousa Freitas, Técnica Superior do IVBAM,IP-RAM

1.º Vogal Suplente: Leonel Pires Vieira, Assistente Técnico do IVBAM,IP-RAM

2.º Vogal Suplente: Maria de Fátima Rodrigues Martins, Coordenadora Técnica do IVBAM,IP-RAM

Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, aos 14 de julho de 2021.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Paula Luísa Jardim Duarte

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas .....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas .....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries .....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa .....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)